PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL./FAX:(0182)73-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2004/96 - DE 03 DE ABRIL DE 1996.

Dispõe Sobre : Regulamenta o uso do solo urbano.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:" Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:"

Art. 1º - Nos loteamentos, as áreas destinadas ao sistema de circulação viária não poderá ser inferior a 15% da área total e, as áreas destinadas a implantação de equipamentos comunitários e espaço livre de uso público, não poderão ser inferior a 20%, perfazendo um total de 35% da área total do loteamento.

Art. 2º - As áreas destinadas ao espaço livre de uso público e destinadas a implantação de equipamentos comunitário não deverá apresentar declividade acentuada, acima de 20%.

Art. 3º - É obrigatória a reserva de faixas destinadas a equipamentos urbanos, abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, coleta de água pluviais, rede telefônica e outros.

Art. 4º - Nas áreas de declividade acentuada fica expressamente proibida a retirada de cobertura vegetal existente.

Art. 5º - Nos loteamentos, as áreas destinadas a instalação de equipamentos urbanos e espaço livre de uso público e áreas verdes, deverão ser demarcadas pelo poder público, com o devido uso de placas indicativas.

Art. 6º - Respeitará as normas do tamanho adequado do calçamento de vias e passeio público de acordo com a planta original.

Art. 7º - Fica expressamente proibido o uso de áreas de equipamentos comunitário e áreas verdes, para outros fins que contraria a legislação respectiva, sendo passível as penalidades penais prevista na legislação.

Art. 8º - É de responsabilidade do poder público, zelar e fiscalizar o cumprimento legal, sobre pena de responsabilidade administrativa e cível a quem der causa.

Art. 9º - ==> V E T A D O

Art. 1º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, 03 de Abril de 1996.

ATHOS BOIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo